

Lei nº 65, de 4 de setembro de 1961.

Antônio Garrido, Prefeito Municipal de Boa Samaritana;
Faz saber, que a Câmara Municipal de Boa Samaritana, decretou e eu
cremulego, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam isentos de impostos municipais os clubes que -
apresentarem o Certificado de filiação à entidade superior e oficiar-
ce expedido pelo Conselho Regional de Desportos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, de Boa Samaritana, em 4 de setembro de 1961.

Antônio Garrido
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Boa Samaritana, em
4 de setembro de 1961.

Secretaria Municipal

Assistente Municipal